



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII nº 2936 de 21 de novembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 106/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 8104/2018 de 31/10/2018,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **EVANDRO CAMBRAIA LEMOS**, matrícula nº 501/01, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

1) 01/06/1986 a 31/12/1993.

Perfazendo um total de 2765 dias, correspondendo a 7 (sete) anos e 7 (sete) meses, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de Novembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 029/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1686/2018,

Considerando o advento da PORTARIA Nº 764/2017- GP

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o ATO DE BENEFÍCIO nº 006/2017 – GP que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição e idade a servidora **CATIA MARIA CONCENTINO**, mat. 486/01 no cargo de Auxiliar Administrativo “H”, lotada na Controladoria Geral do Município, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE.

Art. 3º - O presente Ato tem por objetivo apenas a alteração do percentual do ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO constante na Portaria supracitada. A validade da aposentadoria permanece a contar de 01 de abril de 2018.

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4837 de 10 de julho de 2017, Art. 1º da Lei Municipal nº 2309 de 19 de maio de 2017-Decreto nº 4641 de 27/03/2016	1.409,90
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	338,37
Incorporação	Art. 115 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	616,76
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Inciso IV da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 – 6%	68,55
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47	2.433,58

Art.4º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro de 2017.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 030/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1929/2017,

Considerando o advento da PORTARIA Nº 764/2017- GP

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o ATO DE BENEFÍCIO nº 009/2017 – GP que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária, integral por tempo de contribuição e idade a servidora **REGINA HELENA DE SOUZA AFFONSO BARROS**, mat. 0083/01 no cargo de Agente Administrativo II ‘J’, lotada na Secretaria Municipal de Administração RH e Gestão de Pessoas, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE.

Art. 3º - O presente Ato tem por objetivo, apenas a alteração do percentual do ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO constante na Portaria supracitada. A validade da aposentadoria permanece a contar de 01 de abril de 2017.

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015-Decreto nº 2917 de 27/03/2009- Decreto nº 4339 de 27/05/2015	2.188,72
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 33%	722,27
Incorporação	Art. 115 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008	748,27
Adicional de aperfeiçoamento	Art. 58 Inciso IV da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 – 6%	102,47
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º da EC 47	3.761,73

Art.4º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de novembro de 2017.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.473, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANILSA APARECIDA CONSTÂNCIO DA SILVA, DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE MÉDICA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES PARA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos legais de delegação de competência, admitidos na administração pública no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a delegação de competência constitui-se de ato de representação municipal indispensável à continuidade dos serviços públicos, intercâmbio e discussão intermunicipal dos assuntos de interesse da administração pública;

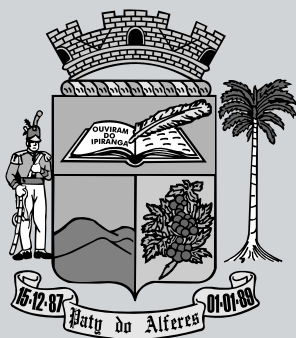
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ realiza periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário, reuniões extraordinárias com o objetivo de tratar de assuntos de interesse comum;

DECRETA:



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:** AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO, RICARDO ESTEVAM REZENDE, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

Art. 1º) – Fica delegada competência à Servidora Municipal JANILSA APARECIDA CONSTÂNCIO DA SILVA, DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE MÉDICA, nomeada pela Portaria nº 053/2018 – G.P., para representar o Município de Paty do Alferes junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ, nas reuniões agendadas e previamente comunicadas.

Art. 2º) – A delegação de competência alcança a participação nas reuniões podendo a referida servidora assinar as listas de presenças, atas e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da referida delegação bem como atribuições do Município de Paty do Alferes – RJ junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Sul Fluminense CIS-CS/RJ, podendo votar e ser votada, apresentar e discutir propostas de interesse da saúde intermunicipal.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.493 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.968.527,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.968.527,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais).

FONTE = 001 R\$ 1.968.527,00 (Ordinários Não Vinculados)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	206.700,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	12.500,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	8.300,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REC. HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.001 – Salário-Família	R\$	431,00
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	261.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	4.900,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	15.200,00

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.123.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.03.001 – Pensões	R\$	180,00
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	233.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	20.200,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	4.100,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.01.04.121.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	126.500,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	21.200,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	900,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$	306,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.361.0006.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	37.800,00
3.1.90.09.001 – Salário-Família	R\$	60,00
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	246.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	33.300,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	9.500,00

SECRETARIA DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	162.700,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	17.600,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.01.20.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	37.500,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.01.23.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R\$	850,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	550,00



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.01.18.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.001 – Salário-Família	R\$	700,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	5.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2299 – Manutenção e Infraestrutura de Logradouros e Áreas Públicas
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.614,40
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.17.452.0008.2302 – Coleta e Dest. Final de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	55.511,11
--	-----	-----------

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.01.20.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.740,22
--	-----	-----------

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.01.23.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.600,00
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.01.27.122.0002.2274 – Ações de Meio Ambiente
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	36.092,30
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.250,40

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, HABITACÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.01.08.122.0002.2219 – Gestão da Frota Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.01.14.244.0015.2262 – Manutenção do Prodec
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	6.084,69
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.808,30
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.191,64

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.01.06.182.0022.2254 – Segurança e Ordenamento Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	10.517,74
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.443,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.31.001 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	5.000,00
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.353,40
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.875,71
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.812.0026.1130 – Reforma da Quadra no Bairro Esperança
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
4.4.90.51.001 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.812.0026.2236 – Manutenção das Unidades Esportivas
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.51.001 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.812.0026.2283 – Jogos Esportivos
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
3.3.90.31.001 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	2.000,00
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.685,00

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.01.13.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	39.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.01.13.392.0027.2237 – Programação Cultural
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.944,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.01.13.392.0027.2295 – Manutenção do Centro Cultural
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.90.51.001 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.01.23.695.0009.2240 – Promoção Turística
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	31.100,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	850,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	1.400,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.01.06.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	59.200,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	3.200,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	1.500,00

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.01.13.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$	57.800,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	10.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, em conformidade com artigo 43, inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.123.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.672,21
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.129.0003.2222 – Promoção da Execução Fiscal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.04.129.0003.2291 – Manutenção da Administração Tributária
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.28.846.0004.2293 – Pagamento de Débitos Judiciais de Pequeno Porte
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.001 – Sentenças Judiciais	R\$	44.041,99
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.01.28.846.0004.2303 – Precatórios Judiciais
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.001 – Indenizações e Restituições	R\$	148.000,00
---	-----	------------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.01.04.121.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.583,00
--	-----	----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.01.12.361.0006.2221 – Gestão de Pessoal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	326.660,00
---	-----	------------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	600.000,00
---	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.001 – Diárias - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	3.705,60
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	23.372,40
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	89.601,67
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0008.2219 – Gestão da Frota Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	10.640,84
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.451.0008.2248 – Manutenção e Cons. De Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.01.23.695.0009.2246 – Realização da Festa do Doce

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.250,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.01.23.695.0009.2270 – Realização do Carnaval

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.001 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.820,00
3.3.90.36.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.47.001 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.01.23.695.0009.2279 – Realização da Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	49.967,38
--	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.494 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 269.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 269.800,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

FONTE = 037 R\$ 269.800,00 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.361.0006.2226 – Gestão do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	63.100,00
---------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.365.0007.2229 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil – Pré Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	20.500,00
---------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.366.0029.2249 – Gestão do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário-Família	R\$	2.600,00
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	R\$	94.500,00
3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	R\$	38.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.366.0029.2290 – Gestão de Apoio do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$	5.700,00
3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	R\$	400,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.365.0007.2297 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário-Família	R\$	1.400,00
3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$	25.800,00
3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, em conformidade com artigo 43, inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.366.0029.2249 – Gestão do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	2.000,00
---------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$	35.000,00
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.366.0029.2290 – Gestão de Apoio do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	R\$	9.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.365.0007.2297 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	9.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.01.12.365.0007.2228 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Creche

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário-Família	R\$	600,00
3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	R\$	95.000,00
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.495 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.912.880,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$1.912.880,00 (Um milhão, novecentos e doze mil e oitocentos e oitenta reais).

FONTE = 001 R\$1.912.880,00 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2261 – Manutenção dos Serviços de Estratégia - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	14.000,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	R\$	18.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2265 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	18.000,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2285 – Atenção a Saúde Bucal PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	129.000,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	8.800,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$	2.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.304.0012.2263 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	20.300,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	6.100,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	R\$	2.800,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$	3.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0012.2276 – PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	50.600,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0010.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	1.550.000,00
3.1.90.13.001 – Obrigações Patronais	R\$	56.800,00
3.1.90.16.001 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	R\$	18.500,00
3.1.91.13.001 – Contribuição Patronal	R\$	4.400,00
3.3.90.08.001 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	880,00
3.3.90.46.001 – Auxílio-Alimentação	R\$	8.900,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, em conformidade com artigo 43, inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0010.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	90.000,00
3.3.90.33.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	99.350,00
3.3.90.47.001 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
3.3.90.91.001 – Sentenças Judiciais	R\$	6.538,66
3.3.90.92.001 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	42.418,72

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0010.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	R\$	208.346,36
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.282,94

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.301.0010.2296 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.001 – Diárias – PESSOAL CIVIL	R\$	2.000,00
3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.01.10.302.0011.2216 – Apoio ao Hospital Miguel Pereira

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.001 – Contribuições	R\$	900.000,00
-------------------------------	-----	------------



PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2300 – Manutenção Centro de Atenção Psicossocial

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	141,58
--	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.303.0012.2266 – Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.001 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	242.230,30
---	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2261 – Manutenção dos Serviços de Estratégia - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	180.000,00
---	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2265 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	124.571,44
---	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 4536/2016 de 20/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

NOME	CARGO:
ERIDAN DA ROCHA GOULART RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

NOME	CARGO:
GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **ENFERMEIRO B**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO:
ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS	ENFERMEIRO B

Art. 4º - Nomear para exercer o cargo de **MOTORISTA** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO
ARMANDO DA COSTA SANTIAGO	MOTORISTA

Art. 5º - Nomear para exercerem o cargo de **PROFESSOR "A"** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, as candidatas abaixo relacionadas. Lotadas na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO
IVANA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR "A"
MONIQUE DIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR "A"

Art. 6º - Nomear para exercer o cargo de **PROFESSOR "B" EDUCAÇÃO FÍSICA** pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME	CARGO
DIEGO DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR "B" EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 7º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 21 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 536/2018-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitações, por um período de 01 (um) ano:

1. Arthur José Cancio Martins – Coordenador de Pregão - mat. nº 1286/02;
2. Fernanda da Silva Vieira - Assistente Jurídico – mat. nº 1344/02;
3. Daniel Galliac Ribeiro – Diretor da Div. de Compras - mat. nº 722/01;
4. Higor Bianco de Carvalho – Auxiliar Administrativo "A" – mat. nº 1357/01;
5. Alexandre Chaves Pereira Kuntze – Diretor de Coord. Do Fundeb - mat. nº 116/01;
6. Juliana de Paula Billet Silva – Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - mat. nº 713/01;
7. Antonio Carlos Malheiros de Oliveira – Assistente Administrativo de Cont., Acomp. e Orçamento – mat. nº 1046/02;
8. Flamaryon Pereira da Silva – Assistente Administrativo – Mat. 1266/02;
9. Luis Antonio Duarte Pereira – Assessor Executivo de Planejamento e Gestão – mat. 1204/01;
10. Raquel Crisner dos Santos Silva – Agente Administrativo – mat. 1639/01.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á com no mínimo 03 (três) membros, um dos quais exercerá a função de presidente para os atos ali praticados.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de novembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

